

PORTARIA Nº 989 de 14/04/2020

3ª Edição – 30/04/2020

(Inclusão das regras referente ao desconto para funcionários na Pós-Graduação EAD).

Estabelece **descontos comerciais** para os ingressantes na segunda entrada de 2020, nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, na modalidade à distância, oferecidos pela **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 100% (cem por cento) de desconto no valor do boleto referente à matrícula (primeira mensalidade) e 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor das demais mensalidades do curso, para os alunos que ingressarem via vestibular (agendado, fixo ou ENEM) no período de 01/04/20 a 18/05/20, nos cursos de Graduação, na modalidade à distância, formato de oferta à distância.

Parágrafo único. Para funcionário público, o desconto previsto neste artigo aplica-se da seguinte forma: 100% (cem por cento) de desconto no valor do boleto referente à matrícula (primeira mensalidade) e 60% (sessenta por cento) de desconto no valor das demais mensalidades do curso.

Art. 2º Conceder 100% (cem por cento) de desconto no valor do boleto referente à matrícula (primeira mensalidade) e 30% (trinta por cento) de desconto nas demais mensalidades do curso para os alunos que ingressarem na UP via vestibular (agendado, fixo ou ENEM) no período de 01/04/20 a 15/05/20, nos cursos de Graduação, na modalidade à distância, formato de oferta semipresencial.

Parágrafo único. Para funcionário público, o desconto previsto neste artigo aplica-se da seguinte forma: 100% (cem por cento) de desconto no valor do boleto referente à matrícula (primeira mensalidade) e 35% (trinta e cinco por cento) de desconto no valor das demais mensalidades do curso

Art. 3º Conceder 100% (cem por cento) de desconto no valor do boleto referente à matrícula (primeira mensalidade) e 50% (cinquenta por cento) de desconto nas demais mensalidades do curso, para o aluno que ingressar no período de 01/04/20 a 18/05/20, em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ofertado na modalidade à distância.

Parágrafo único. Para funcionário público, o desconto previsto neste artigo aplica-se da seguinte forma: 100% (cem por cento) de desconto no valor do boleto referente à matrícula (primeira mensalidade) e 60% (sessenta por cento) de desconto no valor das demais mensalidades do curso.

Art. 4º Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:
 - a) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - b) Disciplinas cursadas em regime de dependência.
 - c) Atividades extracurriculares.
 - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - e) Taxas administrativas e de serviços.
- II - São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro em nenhuma hipótese.
- III - Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- IV - Não são cumulativos com os demais descontos previstos nas normas da UP, inclusive os descontos previstos nos arts. 2º e 3º da Portaria nº 917/2019, cabendo ao aluno que se enquadrar em mais de uma categoria de beneficiário, escolher qual desconto será aplicado.
- V - É exceção à regra prevista no inciso anterior o desconto de adimplência, previsto para os cursos na modalidade à distância.
- VI - Ficam cancelados caso o aluno tranque ou cancele sua matrícula ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.
- VII - Ficam condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso o aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto referente à mensalidade daquele mês

Art. 5º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 14 de abril de 2020.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)